



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA N°. 179, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2023, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1° Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

2.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15	URBANISMO
451	INFRAESTRUTURA URBANA
2004	INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
1031	ADQUIRIR VEÍCULO/CAMINHÃO
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
700	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700.000,00
Total	900.000,00

Artigo 2°. Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

Artigo 3°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 25 de abril de 2023.

Jose Ailton Pereira da Silva
Jose Ailton Pereira da Silva
Prefeito